



XXV ENCONTRO DE JOVENS PESQUISADORES
VII MOSTRA ACADÊMICA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

De 17 a 19 de outubro de 2017
Campus-Sede da UCS • Caxias do Sul



PLANO DIRETOR E GESTÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL

Caroline Bottoni Toriani (VOLUNTÁRIO), Caroline Bottoni Toriani, Janaína Rigo Santin, Janaína Rigo Santin (Orientador(a))

O Estatuto da Cidade, lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, permite a participação democrática da população na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento Urbano. Esta lei também veio para regulamentar os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988. Porém mesmo tratando de normas de ordem pública, não significa que tudo deve ser aplicado na administração urbanística e administrativa local, pois o estatuto não é autoaplicável, necessita de lei municipal que o regulamente em âmbito local. Por isto faz-se importante o Plano Diretor, que vai buscar atender o interesse social de cada realidade. A pesquisa utilizará do método dedutivo, que parte do geral para o particular, com o estudo da legislação aplicável aos casos locais. Constatou-se que o Plano Diretor está previsto no art. 182 § 1º da Constituição Federal de 1988, que obriga a sua elaboração para os municípios com população acima de 20.000 habitantes. Cabe ao Plano Diretor Municipal cumprir a premissa constitucional da garantia da função social da cidade e das propriedades urbanas. Na sua elaboração, os municípios não podem deixar de observar as diretrizes dispostas no art. 2º do Estatuto da Cidade. Entre elas, destaca-se no inciso II a Gestão Democrática Municipal. Dessa forma, o objetivo da pesquisa é problematizar as condições e possibilidades da democratização em âmbito local, com vistas a otimizar a aplicação do dinheiro público e trazer maior sustentabilidade às políticas de planejamento e desenvolvimento urbano. Por meio de uma gestão democrática e participativa intenta-se atender as necessidades de todos, aproximando as decisões político-administrativas do interesse público. Conclui-se pela importância da participação da população na elaboração e posterior acompanhamento da implantação do Plano Diretor, para que seja uma cidade justa a todos, capaz de atender ao interesse social e também contribuir com o princípio da dignidade humana, para que todos tenham uma moradia digna em um ambiente sustentável.

Palavras-chave: plano, diretor, municipal

Apoio: UCS